

DESPACHO SECRETARIAL nº 193/2017
Referente ao protocolado nº 14.149.051-6

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 150/2017 - ATJ/GAB/PGE (cópia às fls. 167 a 171) e na Informação nº 453/2017-DG/SEDS (fl. 208 e verso), **reconheço o dever de pagar** aos Senhores Arildo Albino Greboggy e Eunice Ban Greboggy (usufrutuários), a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), referente à locação do imóvel destinado a Agência do Trabalhador de Morretes, do período de novembro de 2013 a fevereiro de 2014 e maio de 2015 a abril de 2016.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 10 de novembro de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**